



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Açailândia-Ma.

LEI Nº 183, DE 02 DE SETEMBRO DE 1 988.

AUTORIZA o Executivo Municipal a elevar o limite de suplementação autorizado na Lei de Orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar o limite de suplementação autorizado da Lei de Orçamento do corrente exercício de (80%) para(400%).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALAS DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, Aos 02 dias do mês de Setembro de 1 988; 167 da Independência e 100ª da República.


GERALDO NERES DA SILVA

- PRESIDENTE -


JOAQUIM LEONCIO DE SOUSA

- DIRETOR GERAL -